



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 009/2022
Decisão : 052/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração nº 9900059288/2022
Interessado : Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica e Serviços – COOATES.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900059288/2022, lavrado em desfavor da Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica e Serviços – COOATES, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09, realizada no dia 04 de maio de 2022 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900059288/2022, lavrado em desfavor da *Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica e Serviços - COOATES*, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “*referente ao plantio e manutenção de mudas em 6,66 hectares, no Município de Palmares-PE*”; considerando que a ART nº PE20220765297, PE20220765457 e PE20220765459 foram registradas em 05/04/2022, ou seja, após a sua lavratura., ou seja, posteriormente à lavratura do auto; considerando o disposto no Art. 43 e seu parágrafo terceiro, da Resolução nº 1.008/04, do Confea, que “*(...) É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, diante do exposto, favorável à manutenção do auto de infração, todavia com redução da multa ao seu valor mínimo permitido, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, conforme parecer do relator** ". **Coordenou a sessão** o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – **Coordenador**. **Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva e Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG